MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 051/2023

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 049/2023, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), nas dotações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Mobilidade.

Esclarecemos que a suplementação na dotação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer é necessária para complementação do valor visando a cobertura de despesas com o Prêmio Destaque Esportivo 2023 e para Inauguração do Complexo de Esporte e Lazer da Vila Gaúcha.

Com relação a Secretaria Municipal de Mobilidade, justifica-se a suplementação para pretensão de aquisição de 05 (cinco) abrigos de passageiros (ponto de ônibus) pelo Pregão nº 48/2022, destinados a rota do transporte coletivo urbano, principalmente para instalação na ampliação da Avenida Rio Grande do Sul. O valor que servirá de recurso se refere a redução obtida do processo licitatório de reforma do aeródromo.

Solicita-se, ainda, autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativas ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Vereador VANDERLEI CAETANO SAUER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 806/2023
Data: 30/10/2023 - Horário: 14:20
Legislativo

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 049/2023, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.007.27.811.0020.2023 – Promover e Participar de Competições Oficiais, Amadoras e Atividades de Lazer
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505 ..... R$ 50.000,00
S o m a ..... R$ 50.000,00
02.020 – Secretaria Municipal de Mobilidade
02.020.26.453.0070.2095 – Abrigos de Passageiros e Transporte Coletivo Urbano
4.0.00.00.0000 – DEPSESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 000 ..... R$ 134.000,00
S o m a ..... R$ 134.000,00
T O T A L ..... R$ 184.000,00
==========

Art. 3° Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
02.007.27.811.0020.2022 – Manutenção da Infraestrutura Esportiva do Município
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes

(Segue/Fls.02)

3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R$	50.000,00
S o m a.....	R$	50.000,00
02.020 – Secretaria Municipal de Mobilidade		
02.020.26.781.0070.2099 – Manutenção e Revitalização da Infraestrutura Aeroportuária		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 000	R$	134.000,00
S o m a.....	R$	134.000,00
T O T A L	**R$**	**184.000,00**
		==========

rt. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito